

LEI Nº. 7745/09  
DE 06 DE JANEIRO DE 2009

Dispõe sobre a criação do espaço denominado "bicicletário" nos supermercados e shopping centers.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a criação de um "bicicletário" nos supermercados e shopping centers do Município.

Parágrafo único. O "bicicletário" será o espaço com controle de acesso destinado ao estacionamento de bicicletas, podendo ser coberto ou ao ar livre, devendo possuir um cavalete fixo em barra de ferro.

Art. 2º. Os "bicicletários" terão espaço destinado para o estacionamento de bicicletas.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.

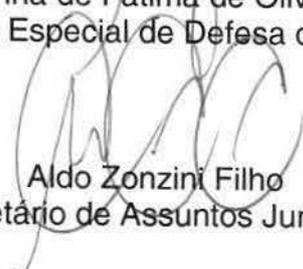
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de janeiro de 2009.

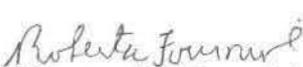
  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária Especial de Defesa do Cidadão

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 151/08 de autoria das Vereadoras Renata Paiva e Jorley Amaral)